

EWDE

Evangelisches Werk
für Diakonie
und Entwicklung

Diretriz de Proteção à Criança

da Evangelisches Werk für Diakonie
und Entwicklung e. V.



Evangelisches Werk für Diakonie und Entwicklung e. V.

Diakonie Deutschland
Brot für die Welt
Diakonie Katastrophenhilfe

Caroline-Michaelis-Straße 1
10115 Berlin
Alemania
Tel +49 30 65211 0
Fax +49 30 65211 3333

www.diakonie.de
www.brot-fuer-die-welt.de
www.diakonie-katastrophenhilfe.de

Berlin, janeiro de 2021, 2ª edição

1. Introdução	4
1.1 Informações básicas	4
1.2 Ética cristã de responsabilidade	5
1.3 Direitos da criança	6
1.4 Objetivos e alcance da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE	7
1.5 Partes envolvidas na implementação da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE	9
1.6 Esquema: Elementos da Diretriz de Proteção à Criança	9
2. Medidas preventivas de proteção à criança na EWDE.....	10
2.1 Código de Conduta da EWDE	10
2.2 Padrões da política de recursos humanos	10
2.2.1 Procedimento de contratação e avaliação de cargos	10
2.2.2 Atestado de conduta ampliado	11
2.2.3 Desenvolvimento de recursos humanos	11
2.2.4 Cursos de preparação para voluntários(as) e cooperantes	11
2.3 Padrões de comunicação	12
2.3.1 Coberturas jornalísticas no âmbito da ajuda humanitária	12
2.3.2 Diretrizes obrigatórias para a imprensa	12
2.4 Programas nacionais	12
2.5 Tecnologia de informação (TI)	13
3. Intervenção – mecanismo de queixa e gestão de casos	14
3.1 Definição de objetivos	14
3.2 Como lidar com casos suspeitos (linhas gerais)	14
3.2.1 Caso suspeito de violência contra a criança/contra uma criança causada por funcionários(as) da EWDE	15
3.2.2 Caso suspeito de violência contra a criança/contra uma criança causada por funcionários(as) de uma organização parceira	16
3.3 Medidas de proteção para crianças afetadas	16
4. Exigências para organizações parceiras, programas e projetos	18
4.1 Base da cooperação: Padrões comuns, mecanismo de queixa e obrigação de submeter relatórios	18
4.2 Acompanhamento e apoio às organizações parceiras	19
5. Documentação e metodologia de trabalho da Equipe de Proteção à Criança	20
6.1 Definição e tipos de violência contra a criança	21
6.2 Fluxograma do mecanismo de queixa da EWDE em onze passos	22
6.3 Guia de entrevista para casos suspeitos no contexto do Código de Conduta da EWDE e da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE	23

1. Introdução

1.1 Informações básicas

A metade da população mundial tem menos de 30 anos de idade. Em muitos países nos quais Brot für die Welt (Pão para o Mundo) e Diakonie Katastrophenhilfe (Diakonie Ajuda de Emergência) apoiam projetos, a maioria da população nem sequer está na faixa etária de 20 anos. Do total de 1,9 bilhões de crianças com menos de 18 anos¹ no mundo, cerca de um bilhão vive em condições de pobreza. É por isso que os projetos de cooperação para o desenvolvimento e de ajuda humanitária que melhoram direta ou indiretamente a situação da criança, são especialmente dignos de receber apoio. Porém ao mesmo tempo, a criança precisa também de proteção especial. A proteção dos interesses assim como do bem-estar físico, mental e espiritual da criança, por ser um direito humano integral, deve ser portanto um componente fundamental de todas as ações da Evangelisches Werk für Diakonie und Entwicklung e. V. (Organização Protestante para a Diakonie e o Desenvolvimento, EWDE).

Em todos os países e em todas as sociedades, crianças são afetadas pela violência e exploração. Os dados das estatísticas criminais da polícia alemã sobre a dimensão das diversas formas de violência contra a criança têm apenas um valor limitado devido ao alto número de casos não registrados. Mesmo no contexto global não existem estatísticas confiáveis. As estimativas sobre o número de crianças que sofrem violência a cada ano variam de 500 milhões a 1,5 bilhões.² As graves violações dos direitos da criança como casamentos forçados, trabalho infantil, mutilação genital, tráfico de crianças e prostituição forçada continuam a ser praticadas milhões de vezes.³ Além disso, também pode se assumir que crianças com deficiência, por exemplo, são afetadas muito mais frequentemente devido à sua vulnerabilidade. No mundo inteiro e cada vez mais, todos os países são confrontados com imagens de abuso sexual infantil, antes geralmente referidas como pornografia infantil. Estes crimes são em sua maioria difundidos através da Internet e da mídia digital.

Apesar de crianças sofrerem violência e exploração principalmente dentro de sua própria família, o risco de agressão fora do contexto familiar como por exemplo, em instituições ou no contexto de viagens e estadias no exterior, não deve ser subestimado devido às relações de dependência. Isso também se aplica à EWDE e à funcionários(as) que realizam viagens de trabalho ou que trabalham nos Escritórios Regionais bem como à cooperantes de desenvolvimento e voluntários(as) destacados(as).

¹ O termo “criança” é definido ao longo deste texto como na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (de 0 a 18 anos de idade). Ele abrange, portanto, “crianças e adolescentes” com até 18 anos de idade.

² Fonte: Global Survey on Violence against Children: https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/global_survey/toward_a_world_free_from_violence_02_23_2016.pdf (à disposição somente em inglês).

³ Fonte: www.unicef.org/reports/humanitarian-action-children-2019-overview (à disposição somente em inglês).

Devidos às suas funções, essas pessoas ocupam uma certa posição de poder, o que requer um grau particularmente alto de sensibilidade.⁴

As organizações de cooperação para o desenvolvimento e de ajuda humanitária, assim como suas organizações parceiras locais de projetos, muitas vezes trabalham em contextos frágeis nos quais a proteção da criança não está em primeiro plano. O perigo de que potenciais infratores(as) possam usar tais contextos para ter acesso a crianças deve ser levado a sério por essas organizações e minimizado através de medidas preventivas. Esse perigo é reconhecido pelo Conselho Mundial de Igrejas, em seu “Churches’ Commitment to Children”; pela ACT Alliance, em sua “Child Safeguarding Policy”, e pela EKD (Igreja Evangélica na Alemanha) em sua Diretriz de Prevenção à Violência. As Igrejas Católica e Evangélica assinaram em 2013 o “Acordo sobre a implementação das recomendações da mesa redonda sobre o abuso sexual de crianças sob a forma de sistema de assistência suplementar” sublinhando assim também sua assunção de responsabilidade pela proteção da criança.

1.2 Ética cristã de responsabilidade

A Igreja e a Diakonie desejam apoiar a criança em seu crescimento e no desenvolvimento de sua personalidade. De acordo com a narrativa bíblica da Criação, a existência humana é baseada no relacionamento que Deus, como Criador, estabelece com os seres humanos. O fato do ser humano ter sido criado à imagem de Deus é expressão da dignidade especial do ser humano. Isso se aplica sem exceção a todos os seres humanos, especialmente às crianças, que Jesus aprecia particularmente como modelos do Reino de Deus (Marcos 10,13-16).

No entanto, o motivo da imagem de Deus não está tão ligado à questão sobre no que consiste a dignidade humana, mas sim à indicação do que ela visa. A dignidade humana visa que as pessoas vivam relações positivas e assumam a responsabilidade pelas relações em que se encontram, a fim de desenvolver uma cultura de respeito. A medida das ações de todos nesse sentido, é o que serve à vida e à convivência, o que sustenta, promove e enriquece a vida.

A ética cristã exige o respeito e a proteção da dignidade humana oriunda da Graça de Deus. Mas também os(as) infratores(as) de atos de violência são chamados(as) a abandonar as estruturas habituais de violência. Essas pessoas também devem perceber e respeitar a dignidade e o direito à liberdade das pessoas que violentaram. Do ponto de vista cristão, aqueles que conhecem a violência, também tem a obrigação de apoiar as vítimas de maneira solidária e de contribuir para tornar a justiça possível. Para que a vida seja bem-sucedida, apesar da realidade de que os seres humanos se tornam culpados, as ações devem ser claramente reconhecidas e nomeadas a fim de então buscar soluções de forma construtiva.

⁴ Análises das agências de combate ao crime da Grã-Bretanha e da Holanda sustentam esse perigo de abuso de parte daqueles que viajam para o exterior. 15 a 20% de todos os casos suspeitos de abuso sexual no exterior estão associados a colaboradores(as) estrangeiros(as) (cooperantes de desenvolvimento envolvidos em ajuda humanitária e também envolvidos em ações voluntárias e voluntariado de curto prazo) ECPAT International (2016): Offenders on the Move – Global Study on Sexual Exploitation in Travel and Tourism. www.protectingchildrenintourism.org/wp-content/uploads/2018/10/Global-Report-Offenders-on-the-Move.pdf (à disposição somente em inglês).

Portanto, a EWDE se sente especialmente comprometida a proteger a criança de maneira eficaz e deve ser avaliada com as instituições eclesiais-diaconais, os serviços na Alemanha e as organizações parceiras que trabalham com crianças e que apoia em todo o mundo sobre o quanto esta obrigação está sendo cumprida.

1.3 Direitos da criança

A criança tem o direito de ser protegida de todas as formas de violência e exploração. Na maioria dos países existem leis penais e sociais que protegem meninos e meninas – com ou sem deficiência – e expõem os(as) infratores(as) a processos judiciais. Em alguns países, entretanto, os sistemas estatais e jurídicos não dispõem de recursos suficientes para tomar medidas eficazes e oportunas contra infratores(as) e implementar os direitos garantidos à criança. A legislação extraterritorial sobre delitos sexuais contra a criança, existente na Alemanha e em muitos outros países, permite que as autoridades judiciais investiguem os(as) infratores(as) mesmo depois destas pessoas terem retornado a seu país de origem.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança⁵ e seus protocolos adicionais que têm validade internacional são a estrutura geral da legislação nacional. A Convenção define uma criança como qualquer pessoa “que ainda não tenha atingido a idade de 18 anos”. A Convenção sobre os Direitos da Criança contém vários princípios fundamentais com especial relevância na área da proteção à criança. Estes incluem o princípio do bem-estar, o princípio da não-discriminação, o direito à vida e ao desenvolvimento bem como o respeito à opinião da criança. A violência contra a criança é definida por diferentes termos dependendo do contexto. A EWDE segue fundamentalmente a definição da Organização Mundial da Saúde (vide anexo 6.1), segundo a qual, toda violência contra a criança deve ser entendida como abuso ou maus-tratos a crianças.⁶ De acordo com as Diretrizes de Luxemburgo, a descrição “imagens de exploração sexual de crianças” abrange tanto imagens de abuso sexual infantil como conteúdo de teor sexual com crianças, descritas no código penal de quase todos os países como pornografia infantil.⁷ A internet e as mídias digitais também estão se tornando cada vez mais importantes como instrumento para o estabelecimento de contato.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança é o fundamento moral e jurídico internacional para o engajamento da EWDE, juntamente com seus(as) membros(as) e organizações parceiras, de trabalhar pela proteção e bem-estar de meninas e meninos até a idade de 18 anos em instituições e serviços eclesiais-diaconais na Alemanha bem como nos projetos

⁵ Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Acordo sobre os direitos da criança de 20/11/1989. Acessível em sua versão atualizada em www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/crc.pdf (à disposição somente em inglês ou espanhol).

⁶ A EWDE leva a sério a rejeição do termo “abuso” por muitas vítimas, que apontam que o termo implica ter também uma conotação positiva de “uso” de pessoas. Por isso, é indicado explicitamente no contexto da presente Diretriz de Proteção à Criança, que o termo “abuso” é usado somente por ele ser estabelecido como termo jurídico.

⁷ Terminology Guidelines for the Protection of Children from Sexual Exploitation and Sexual Abuse, adopted by the Interagency Working Group in Luxembourg, 28/01/2016. Versão inglesa ou espanhola publicada em <http://luxembourg.guidelines.org>. As diretrizes terminológicas ajudam na obtenção de maior clareza conceitual na utilização das definições.

que apoia em todo o mundo. A Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais servem, portanto, como um quadro de referência obrigatório para a presente Diretriz de Proteção à Criança. Além disso, Brot für die Welt e Diakonie Katastrophenhilfe são membras da Verband Entwicklungspolitik und Humanitäre Hilfe (Associação Alemã de Desenvolvimento e Ajuda Humanitária, VENRO) e da ACT Alliance. O Código de Direitos/Proteção da Criança da VENRO⁸ e o Código de Conduta para a Proteção contra a Exploração Sexual, a Fraude, a Corrupção e o Abuso de Poder da ACT Alliance⁹, assim como as Diretrizes da Igreja Evangélica na Alemanha para Proteção contra a Violência Sexual de outubro de 2019¹⁰ são, portanto, princípios fundamentais adicionais da presente Diretriz de Proteção à Criança. Em termos de conteúdo, ela reflete a Child Safeguarding Policy da ACT Alliance, que foi adotada em maio de 2015 e apela para que todas as organizações membras desenvolvam suas próprias diretrizes de proteção à criança no prazo de dois anos.¹¹

1.4 Objetivos e alcance da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE

A EWDE se compromete a fortalecer os direitos da criança em sua esfera de influência direta e proteger a criança contra todas as formas de violência e exploração no contexto do seu trabalho na Alemanha e no exterior. O objetivo é criar um ambiente seguro para crianças no qual o cumprimento dos direitos da criança como direitos humanos seja garantido. Isto se aplica tanto a crianças nos programas e projetos apoiados pela EWDE no exterior quanto em todas as atividades da EWDE na Alemanha.

Por esta razão, a EWDE está introduzindo a presente Diretriz de Proteção à Criança, que estabelece medidas de proteção à criança tanto diretamente, dentro da organização, quanto indiretamente, no âmbito da cooperação financeira e em programas de facilitação de pessoal, que minimizam o risco de violência e garantem uma ação transparente por parte dos responsáveis, no caso de suspeita de ameaças ao bem-estar da criança. Regras de conduta claras, assim como mecanismos funcionais e transparentes de controle e de queixa asseguram um alto nível de proteção à criança. Cada funcionário(a) da EWDE na Alemanha e no exterior é obrigado(a) a apontar perigos potenciais e a reagir imediatamente e de maneira apropriada, de acordo com as disposições desta Diretriz de Proteção à Criança, no caso de qualquer suspeita de ameaça ao bem-estar da criança.

⁸ VENRO (2011): Código de Direitos da Criança da VENRO: Proteção de crianças contra o abuso e a exploração no trabalho de cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária. Acordado pela primeira vez em 13/12/2007, última modificação em 16/12/2010. Acessível em https://venro.org/fileadmin/user_upload/Dateien/Daten/Publikationen/VENRO-Dokumente/VENRO_Code_of_Conduct_Child_Rights.pdf (à disposição somente em inglês).

⁹ ACT Alliance (2011): ACT Alliance CODE OF CONDUCT for the prevention of sexual exploitation and abuse, fraud and corruption and abuse of power. Acessível em <https://actalliance.org/wp-content/uploads/2019/08/ACT-Code-of-Conduct-Policy-2016-E.doc.pdf> (à disposição somente em inglês).

¹⁰ www.uek-recht.de/document/44830 (à disposição somente em alemão).

¹¹ <https://actalliance.org/documents/act-alliance-code-of-conduct/> (à disposição somente em inglês ou espanhol).

A EWDE estabelece a proteção da criança e os padrões a seguir como uma característica de qualidade do seu trabalho na Alemanha e no exterior. A organização e seus/suas funcionários(as) se comprometem a:

- fortalecer os direitos da criança com e sem deficiência e protegê-la de todas as formas de violência, exploração e negligência;
- criar um ambiente (real e virtual) seguro para crianças, no qual seja garantido o cumprimento dos direitos da criança e dos direitos humanos;
- envolver crianças nas medidas que lhes dizem respeito e levar em consideração os interesses delas no planejamento e na implementação de atividades de projetos;
- promover uma consciência adequada e sensibilizar sobre o tema dentro da EWDE, nos Escritórios Regionais e nas organizações parceiras;
- desenvolver e implementar instrumentos apropriados com responsabilidades e procedimentos claramente definidos nas áreas de prevenção, gerenciamento de crises e monitoramento e acompanhar suas implementações;
- garantir que a dignidade da criança seja sempre respeitada no contexto do trabalho de imprensa, de educação e de relações públicas;
- sensibilizar tomadores de decisão na política e na economia, assim como as redes a este respeito.¹²

O risco de abuso é imanente em contextos de poder. A implementação obrigatória da Diretriz de Proteção à Criança visa sensibilizar todos(as) os funcionários(as) e organizações parceiras sobre a questão da proteção à criança e estabelecer regras transparentes para o tratamento de qualquer suspeita de ameaça ao bem-estar da criança.

A Diretriz de Proteção à Criança representa um sistema consistente e coordenado de proteção contra a violência e a exploração. Ela é válida **para todos(as) os(as) funcionários(as) da EWDE na Alemanha e no exterior e também se dirige aos Escritórios Regionais e de projetos da Diakonie Katastrophenhilfe e aos Escritórios Regionais de Brot für die Welt no exterior, à cooperantes, voluntários(as), ao pessoal temporário, à estagiários(as), membros(as) de grêmios, empresas de prestação de serviços, consultores(as) e jornalistas** que, por intermédio da EWDE, visitam projetos e entram em contato com crianças do local.

¹² Os pontos principais foram extraídos, com pequenas alterações, de VENRO (2011): Código de Direitos da Criança da VENRO: Proteção de crianças contra o abuso e a exploração no trabalho de cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária. Acordado pela primeira vez em 13/12/2007, última modificação em 16/12/2010. Acessível em inglês em https://venro.org/fileadmin/user_upload/Dateien/Daten/Publikationen/VENRO-Dokumente/VENRO_Code_of_Conduct_Child_Rights.pdf

1.5 Partes envolvidas na implementação da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE

Na EWDE, uma **Equipe de Proteção à Criança** será criada e liderada por um(a) **Encarregado(a) de Proteção à Criança** nomeado pela Diretoria Executiva.

A Equipe de Proteção à Criança é composta pelo(a) Encarregado(a) de Proteção à Criança e pelo menos cinco funcionários(as) da organização que trabalham em diferentes departamentos. Os(AS) membros(as) da equipe são treinados(as) na área de proteção à criança, dispõem de conhecimentos especializados correspondentes e recebem treinamento contínuo. A Equipe de Proteção à Criança terá os recursos necessários para realizar o seu trabalho.

A Equipe de Proteção à Criança tem a tarefa de desenvolver recomendações para a Diretoria Executiva sobre as etapas e medidas de implementação necessárias, processar, sob a liderança da Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos, casos suspeitos de violência contra crianças, assessorar os(as) colegas da EWDE, iniciar cursos de treinamentos na EWDE bem como monitorar e revisar a Diretriz de Proteção à Criança. Os(AS) funcionários(as) da EWDE e outras pessoas delegadas e enviadas pela EWDE podem obter **assessoria confidencial** da Equipe de Proteção à Criança em assuntos envolvendo a proteção à criança.

A Equipe de Proteção à Criança processa os casos suspeitos concretos em estreita colaboração com a Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos e atua no âmbito de gestão de casos **livremente e desvinculada de instruções**.

1.6 Esquema: Elementos da Diretriz de Proteção à Criança



2. Medidas preventivas de proteção à criança na EWDE

2.1 Código de Conduta da EWDE

Nosso objetivo é que os(as) funcionários(as) da EWDE que têm contato com crianças, voluntários e cooperantes que viajam para o exterior com a EWDE, visitantes voluntários e visitantes de projetos, prestadores de serviços e outras pessoas que têm contato com crianças, no âmbito de tarefas que foram atribuídas e de contratos honorários, reconhecem a responsabilidade conjunta sobre a proteção à criança. Essas pessoas também devem ser protegidas de acusações falsas sobre seu comportamento em relação a crianças.

A EWDE toma medidas para promover um comportamento adequado e assim, sensibilizar eficazmente os(as) funcionários(as) e todos os grupos de pessoas acima mencionados que viajam no contexto de projetos ou participam de atividades na Alemanha e no exterior, no que se refere ao tratamento adequado da criança. Este foi o objetivo do desenvolvimento do Código de Conduta da EWDE, que contém um capítulo sobre a proteção da criança. O Código de Conduta é parte integrante de todos os contratos de trabalho dos(as) funcionários(as) da EWDE e seus princípios também se aplicam aos outros grupos de pessoas acima mencionados em cujos contratos ele está integrado.

2.2 Padrões da política de recursos humanos

Com a finalidade de garantir um ambiente seguro para crianças, a EWDE toma medidas preventivas básicas inclusive na sua gestão de recursos humanos, como apresentado a seguir. A EWDE está ciente de que um processo cuidadoso de recrutamento e seleção não pode fornecer 100% de proteção contra o recrutamento de potenciais infratores(as). Porém, uma abordagem proativa do tema proteção à criança sinaliza a elevada sensibilidade da parte empregadora e tem, portanto, um efeito intimidante sobre potenciais infratores(as).

2.2.1 Procedimento de contratação e avaliação de cargos

Todos os(as) funcionários(as) são obrigados(as) a contribuir ativamente para criar uma cultura de cuidado e segurança para crianças envolvidas nas atividades ou nos serviços da EWDE, para a organização e para si próprios(as).

Para cada vaga a ser preenchida, é verificado previamente se o(a) ocupante do cargo entra em contato direto ou indireto com crianças. Se o contato direto com crianças ocorrer devido às tarefas designadas, será exigido um atestado de conduta ampliado. O engajamento da EWDE na proteção à criança será abordado na entrevista de emprego. Desta maneira, a relevância do tema proteção à criança já será esclarecida no processo de seleção.

2.2.2 Atestado de conduta ampliado

Todos os(as) funcionários(as) da EWDE que entram em contato com crianças na realização das suas tarefas são obrigados(as) a apresentar um atestado de conduta ampliado¹³. Um novo atestado de conduta ampliado deve ser apresentado novamente a cada cinco anos. A EWDE assume os custos desta verificação regular e emite as solicitações necessárias às autoridades responsáveis. Evidências de uma condenação final por delito sexual contra crianças ou por tráfico de pessoas, na Alemanha ou em outro país, são motivos para a rescisão de contrato de trabalho.

Além disso, todas as novas contratações são verificadas para que seja averiguado se é necessário um atestado de conduta ampliado, por exemplo, se há contato direto com crianças. Essa necessidade será comunicada a funcionários(as) e candidatos(as).

Também será verificado se deve ser introduzida a apresentação de um atestado de conduta ampliado para todos os(as) funcionários da EWDE que fazem viagens de trabalho no exterior. A necessidade de um atestado de conduta ampliado para funcionários que fazem viagens de trabalho no exterior deve-se à posição especial que ocupam e ao aumento do risco de abuso de poder associado a ela. Mais detalhes são determinados por regulamentos de implementação que são acordados com o Conselho dos Representantes do Pessoal.

Antes que cooperantes e voluntários(as) que trabalharão no exterior, assim como pessoas que em nome da EWDE lidarão com crianças sejam facilitados(as), eles(as) devem sempre apresentar um atestado de conduta ampliado.

2.2.3 Desenvolvimento de recursos humanos

Todos os(as) funcionários(as) serão sensibilizados(as) sobre o tema proteção à criança e receberão treinamento contínuo de acordo com suas tarefas e funções. A proteção à criança também desempenha um papel fundamental no dia de boas-vindas à novos(as) funcionários(as) e em outros dias de informação sobre temas estratégicos. É dada especial atenção ao treinamento do pessoal do projeto no diálogo com a organização parceira. Além disso, os(as) responsáveis pelos recursos humanos devem garantir que os(as) funcionários(as) sejam sensibilizados(as) sobre o tema proteção à criança durante viagens de trabalho no exterior.

2.2.4 Cursos de preparação para voluntários(as) e cooperantes

Os pontos principais da Diretriz de Proteção à Criança são componentes fundamentais dos seminários de preparação. Além disso, os(as) participantes são sensibilizados(as) sobre o que se refere ao próprio comportamento. Isso também inclui a comunicação pública no âmbito de eventos e nas redes sociais. Temas adicionais relevantes ao princípio do bem-estar da criança, por exemplo, como reconhecer indicações de sinais de abuso sexual e estratégias de

¹³ Ao contrário de um atestado de conduta “simples”, um atestado de conduta ampliado inclui registros de crimes de acordo com os §§ 174-180 e 182 do Código Penal Alemão e no § 32, seção 5 do BZRG (Lei do Registro Central Alemão), cuja divulgação é sempre indicada para a proteção de crianças. Outros países também emitem tais atestados de conduta que podem ser solicitados.

infratores(as) estão incluídos no currículo. O principal conteúdo do módulo do seminário é a sensibilização sobre a atitude interior, os próprios valores, a responsabilidade especial que existe em relação a crianças/pessoas que precisam de proteção e como lidar com casos suspeitos (gestão de casos).

2.3 Padrões de comunicação

Reportagens sobre projetos no exterior e atividades realizadas na Alemanha, que são divulgadas publicamente, geram o risco de violação dos direitos da criança. A fim de proteger crianças de perigos como violência ou estigmatização, a EWDE garante que a dignidade da criança e sua identidade sejam protegidas na produção e distribuição de todos os seus conteúdos de mídia¹⁴. A EWDE sensibiliza os(as) contratados(as) sobre os riscos específicos nas reportagens que ameaçam a proteção à criança, sobretudo no que se refere ao trabalho com crianças especialmente vulneráveis.

2.3.1 Coberturas jornalísticas no âmbito da ajuda humanitária

Situações de emergência e catástrofes geralmente estão diretamente associadas a coberturas jornalísticas. Isto ocorre em um ambiente onde crianças estão expostas a um risco mais elevado de serem maltratadas ou abusadas sexualmente porque os sistemas de proteção podem não funcionar mais.

Portanto, é particularmente importante no âmbito da ajuda humanitária, levar em consideração os padrões gerais de comunicação e tomar medidas específicas para proteger crianças especialmente vulneráveis. O objetivo é não estigmatizar as crianças afetadas por situações de emergência, não expô-las a qualquer risco adicional e preservar sua dignidade em todos os tipos de coberturas jornalísticas.

2.3.2 Diretrizes obrigatórias para a imprensa

Antes de visitar projetos ou atividades na Alemanha, todos os(as) jornalistas externos(as) serão obrigados(as) a respeitar padrões éticos assinando as “Diretrizes para viagens de imprensa” e submetendo-a ao departamento responsável pela contratação.

Funcionários(as) da EWDE e de suas organizações parceiras são obrigados(as) a comunicar à EWDE qualquer violação das “Diretrizes para viagens de imprensa” ocorrida em conexão com uma visita de projeto organizada pela EWDE.

2.4 Programas nacionais

Na avaliação da solicitação de apoio financeiro, é dada atenção (especial) à representação digna de todas as pessoas, incluindo das crianças. Por isso, a representação de conteúdos sexistas ou degradantes em roteiros de filmes, por exemplo, é um critério para a rejeição da solicitação.

¹⁴ Conteúdos de mídia abrange todas os tipos de exibição de crianças e seu ambiente em forma de texto, som, foto e filme.

O manual para programas de intercâmbio de políticas de desenvolvimento contém orientações sobre a proteção à criança. Além disso, os(as) solicitantes serão informados(as) sobre a existência da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE no site da Unidade Programas Nacionais.

2.5 Tecnologia de informação (TI)

A rede de computadores da EWDE dispõe de um sistema de firewall que atende aos padrões internacionais. O firewall para os(as) funcionários(as) da organização e também para a rede à disposição dos visitantes, dispõe de filtros que impedem baixar arquivos ilegais. A configuração do firewall é verificada pelo Departamento TI a cada seis meses.

Os(as) funcionários(as) que são obrigados(as) a acessar páginas bloqueadas no âmbito do seu trabalho, precisam de uma aprovação separada do(a) seu(sua) supervisor(a).

3. Intervenção – mecanismo de queixa e gestão de casos

3.1 Definição de objetivos

A EWDE dispõe de um mecanismo de queixa, ou seja, de um procedimento institucionalizado para lidar com indícios de violações nas áreas de corrupção, fraude, desvio de fundos, ameaça ao bem-estar da criança, abuso, violência sexual e outras violações das normas legais, bem como outras violações significativas das normas e regulamentos internos(as) (por exemplo, do Código de Conduta da EWDE).

Por meio do mecanismo de queixa da EWDE, denúncias de casos suspeitos podem ser recebidas e processadas de maneira qualificada e direcionada. O mecanismo de queixa permite:

- detectar **casos de risco para o bem-estar da criança em uma fase inicial**,
- iniciar uma **reação apropriada** à situação para casos suspeitos e
- tomar **medidas necessárias de proteção ao bem-estar da criança**.

O fundamento de todas as decisões sobre casos suspeitos relacionados a crianças dentro da gestão de casos é o bem-estar e a proteção à criança.

O fluxo de informações às partes relevantes é garantido por uma documentação transparente. Todos(as) funcionários(as) da EWDE tomarão conhecimento sobre o mecanismo de queixa. Pessoas de contato dentro e fora da organização serão comunicadas sobre os procedimentos correspondentes¹⁵.

As organizações parceiras (vide capítulo 4) serão informadas sobre o mecanismo de queixa da EWDE e encorajadas a comunicá-lo além de seus próprios grupos-alvo, especialmente a crianças.

3.2 Como lidar com casos suspeitos (linhas gerais)

Denúncias e queixas podem chegar à EWDE por diferentes meios: anonimamente por meio da ouvidoria externa que é independente da EWDE (ombudsman), diretamente por meio da Equipe de Proteção à Criança ou através dos diferentes canais de comunicação do mecanismo de queixa (por exemplo, Equipe de Integridade¹⁶, Complaint Focal Points¹⁷ nos Escritórios Regionais de Brot für die Welt e Diakonie Katastrophenhilfe). Foi desenvolvido um guia de entrevista de denúncias e queixas (vide anexo 6.3).

¹⁵ Fluxograma do mecanismo de queixa da EWDE em onze passos (vide anexo 6.2).

¹⁶ A Equipe de Integridade é formada pela Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Risco e pelo(a) responsável por Direito e Conformidade do Departamento Serviços Jurídicos.

¹⁷ Pessoas de confiança dos postos externos de Brot für die Welt e de Diakonie Katastrophenhilfe. A denominação “Focal Point” vem do inglês e pode ser traduzida como “ponto focal” ou “ponto de cristalização”. Em associação com o sistema de denúncias, ao nível dos postos externos de Brot für die Welt e de Diakonie Katastrophenhilfe, os “Complaint Focal Points” são responsáveis por receber e encaminhar casos de conformidade à Equipe de Integridade em Berlim.

Devido à alta gravidade das consequências da violência contra crianças e à necessidade de separar a vítima do(a) infrator(a) o mais rápido possível, cada denúncia desencadeia imediatamente a gestão de casos e, se necessário, medidas imediatas. Nesse contexto, será formada uma equipe de processamento, que necessariamente inclui representantes da Equipe de Proteção à Criança sob a liderança da Equipe de Integridade. Dentro de no máximo 72 horas deve ser realizada uma primeira avaliação do caso e devem ser tomadas medidas imediatas de proteção à criança (vide o capítulo 3.3). Ausências na Equipe de Proteção à Criança deverão ser coordenadas com a Equipe de Integridade e com o(a) ombudsman.

Visto que os Escritórios Regionais da Diakonie Katastrophenhilfe e os Escritórios Regionais de Brot für die Welt também representam a EWDE, eles devem ser integrados ao mecanismo de queixa. Um papel importante é desempenhado pelos chamados “Complaint Focal Points” nos Escritórios Regionais, que atuam como a articulação do mecanismo de queixa entre a central em Berlim e os Escritórios Regionais e se destinam a fornecer acesso fácil e confiável para os(as) funcionários(as) e grupos-alvo no local.

Em princípio, **duas constelações diferentes** podem ser distinguidas em casos de proteção à criança:

1. Caso suspeito de violência contra a criança/contra uma criança causada por funcionários(as) da EWDE ou por pessoas que tenham obtido acesso a crianças (fora ou através da internet) ou a imagens de exploração sexual de crianças através da EWDE (comparar com o capítulo 3.4.1);
2. Caso suspeito de violência contra a criança/contra uma criança causada por funcionários(as) de uma organização parceira (comparar com o capítulo 3.4.2).

Além disso, a EWDE também pode receber denúncias de casos suspeitos ocorridos no ambiente de projetos de organizações parceiras. Se a EWDE tomar conhecimento de tais casos, a Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Risco entrará em contato com a organização parceira em consulta com a Equipe de Proteção à Criança e com a unidade regional responsável. A organização parceira tem a obrigação de tomar as medidas apropriadas.

3.2.1 Caso suspeito de violência contra a criança/contra uma criança causada por funcionários(as) da EWDE¹⁸

Em princípio, violações na área de corrupção, fraude, desvio de fundos, ameaça ao bem-estar da criança, abuso, violência sexual e outras violações das normas legais, bem como outras violações significativas das normas e regulamentos internos(as) (por exemplo, do Código de Conduta da EWDE) são de responsabilidade da Equipe de Integridade, minuciosamente analisadas, processadas e documentadas.

¹⁸ O termo “colaborador(a) da EWDE significa, neste contexto, todos os grupos de pessoas para os quais valem as Diretrizes de Proteção à Criança da EWDE (vide Alcance das Diretrizes de Proteção à Criança, capítulo 1.4).

Em **casos suspeitos de violência contra a criança**, a Equipe de Integridade deve envolver membros(as) da Equipe de Proteção à Criança para formar uma equipe de investigação específica. Além disso, pode ser tomada a decisão conjunta de nomear outras pessoas responsáveis, por exemplo, das unidades regionais, a fim de compor a “Equipe de processamento”.

A equipe de processamento deve assegurar que a proteção da criança afetada seja garantida antes que sejam tomadas outras medidas em relação à pessoa acusada. Todos os(as) membros(as) da equipe de processamento são obrigados(as) a manter os casos comunicados de maneira estritamente confidencial e a proteger de maneira apropriada a identidade das crianças afetadas, dos(as) denunciante(s) e das pessoas acusadas.

Se os(as) membros(as) da equipe de processamento tiverem um relacionamento pessoal com as pessoas suspeitas, eles/elas não deverão participar da investigação do caso por motivo de conflito de interesses. A Equipe de Integridade tem a obrigação de documentar cada caso suspeito por escrito até seu encerramento.

A fim de cumprir seu papel de especialista no processamento de casos, a Equipe de Proteção à Criança poderá recorrer à **especialistas externos(as)**. As necessidades relacionadas à situação são identificadas em cooperação com a Equipe de Integridade.

3.2.2 Caso suspeito de violência contra a criança/contras uma criança causada por funcionários(as) de uma organização parceira

Se a suspeita for dirigida contra **funcionários(as) de organizações parceiras**, a EWDE deverá ser informada imediatamente. As organizações parceiras são responsáveis pelo acompanhamento das denúncias e queixas de forma adequada e profissional dentro da estrutura de seu próprio sistema de gestão de casos. Também aqui, o bem-estar da criança deve ter sempre prioridade máxima. Os serviços de apoio que podem ser solicitados a EWDE são descritos no capítulo 4.

Em casos excepcionais, a EWDE se reserva o direito de investigar casos suspeitos envolvendo suas próprias organizações parceiras. Em casos graves em que as organizações parceiras não cumprem com seu dever de cuidado e não participam construtivamente no processamento do caso, a EWDE pode determinar o término da cooperação e a suspensão imediata dos pagamentos.

3.3 Medidas de proteção para crianças afetadas

Crianças vítimas de violência por parte de funcionários(as) da EWDE ou de pessoas contratadas pela EWDE precisam de ajuda e apoio durante todo o procedimento. Em princípio, deve-se assegurar que elas sejam informadas sobre os procedimentos institucionais de maneira apropriada à sua idade e que sejam envolvidas com eles dentro do âmbito de suas possibilidades.

Se for necessário, psicólogos(as) treinados(as) são consultados(as), medidas de assistência médica são iniciadas e outras instituições governamentais e não governamentais são mobilizadas para garantir a melhor proteção possível da criança. Isto se aplica em particular a entidades institucionais de assistência. Será garantido que a pessoa sob suspeita não terá mais nenhum contato com crianças. O ambiente da criança (tutores(as) e/ou a família) – se eles/elas próprios(as) não forem suspeitos(as) – é informado imediatamente e também apoiado a fim de proporcionar à criança um ambiente seguro. As medidas necessárias são organizadas pela Equipe de Integridade em estreita coordenação com a Equipe de Proteção à Criança. Os recursos financeiros necessários serão disponibilizados pela EWDE, se necessário. Isso inclui também o envolvimento de psicólogos(as) especializados(as) para realizar entrevistas com crianças. Entrevistas com crianças realizadas por membros(as) da Equipe de Proteção à Criança, por pessoas que denunciaram o caso ou por funcionários(as) da EWDE devem ser evitadas devido ao risco de re-traumatização da criança.

Os padrões mínimos aqui formulados de proteção a crianças afetadas também se aplicam ao processamento independente de casos suspeitos em organizações parceiras. A EWDE está desenvolvendo um manual correspondente para organizações parceiras, no qual esses padrões estão definidos como exigências mínimas.

4. Exigências para organizações parceiras, programas e projetos

Uma Diretriz abrangente de Proteção à Criança, que atenda aos padrões “Keeping Children Safe”¹⁹, internacionalmente reconhecidos, representa na opinião da EWDE o caminho mais seguro para garantir a proteção da criança no seu próprio trabalho. As exigências mínimas para a cooperação com organizações parceiras são medidas para a avaliação e gerenciamento de risco, um código de conduta, a definição de um procedimento institucionalizado em caso de violações (mecanismo de queixa), assim como o compromisso de informar a EWDE sobre casos graves e suas etapas de processamento.

4.1 Base da cooperação: Padrões comuns, mecanismo de queixa e obrigação de submeter relatórios

Antes da realização de um projeto, as organizações parceiras verificam se pessoas particularmente vulneráveis (entre elas, crianças) fazem parte do seu grupo-alvo (avaliação do risco). Se este for o caso, as organizações parceiras descrevem o risco e como o abordam no contexto do projeto (gerenciamento do risco).

As organizações parceiras se comprometem a introduzir um código de conduta (ou uma diretriz equivalente) que proíbe ameaças ao bem-estar da criança, incluindo violência sexual, física ou psicológica contra crianças bem como a exploração e o tratamento negligente de crianças. Estas diretrizes de conduta devem ser acompanhadas pela introdução de um mecanismo de queixa. Crianças dos grupos-alvo devem ter acesso eficaz a este mecanismo. Isso inclui, entre outros aspectos, informar os grupos-alvo sobre os seus direitos, assegurar que o acesso ao mecanismo de queixa seja de baixo limiar e apropriado ao contexto e que seja adaptado aos grupos especialmente vulneráveis. Se as organizações parceiras ainda não dispõem de padrões correspondentes e de um mecanismo de queixa ligado a estes padrões, a sua introdução é obrigatória dentro de três anos. As organizações parceiras devem informar a Brot für die Welt e a Diakonie Katastrophenhilfe imediatamente se houver indícios de que o bem-estar da criança tenha sido violado em um projeto apoiado por Brot für die Welt e Diakonie Katastrophenhilfe.

No âmbito da avaliação da organização parceira é determinado se existe ou está prevista uma diretriz de proteção à criança ou um código de conduta que inclui a proteção à criança e um mecanismo de queixa.

¹⁹ <https://resourcecentre.savethechildren.net/library/child-safeguarding-standards-and-how-implement-them> (à disposição somente em inglês ou espanhol).

4.2 Acompanhamento e apoio às organizações parceiras

A EWDE apoia as organizações parceiras também no desenvolvimento e na implementação de medidas de proteção à criança: Se necessário e dentro do escopo das possibilidades da EWDE, organizações parceiras podem solicitar recursos para o desenvolvimento de uma diretriz de proteção à criança, de um código de conduta e/ou de um mecanismo de queixa como parte do financiamento de projeto. Através do diálogo com as organizações parceiras elas serão ativamente informadas sobre estas possibilidades.

Além disso, estão sendo desenvolvidos guias que definem requisitos mínimos para um código de conduta e mecanismo de queixa e que contém exemplos resumidos de “melhores práticas” para sua implementação.

As organizações que fazem parte da EWDE promovem a formação de redes regionais dedicadas ao tema proteção à criança. A EWDE já dispõe de organizações parceiras atuantes na área da proteção à criança em vários países. A EWDE tem o intuito de utilizar a experiência e a competência dessas organizações e, se possível, fortalecê-las como referências locais para outras organizações parceiras. Além disso, os Serviços de Consultoria e de Apoio (SCA) podem ser utilizados para desenvolver competências e instrumentos institucionais.

Em princípio, as organizações parceiras também podem contatar os(as) Oficiais de Projetos e os(as) Oficiais de Programas da EWDE para discutir sobre medidas, instrumentos ou casos concretos. A Equipe de Proteção à Criança da EWDE está disponível aos Oficiais de Projetos e Oficiais de Programas para esclarecer questões técnicas.

5. Documentação e metodologia de trabalho da Equipe de Proteção à Criança

A Equipe de Proteção à Criança se reúne pelo menos a cada seis meses para discutir casos ocorridos e os desenvolvimentos atuais na área de proteção à criança, para **compartilhar informações** e **planejar** eventos de **treinamento adicional** para os(as) funcionários(as). O objetivo é assegurar uma aprendizagem institucional interna contínua para melhorar o sistema de proteção à criança da EWDE.

Cada caso individual é documentado pela Equipe de Integridade e armazenado em um local central onde a proteção de dados seja assegurada. A Equipe de Proteção à Criança tem acesso aos casos relacionados à proteção da criança. Após consulta com a Equipe de Proteção à Criança, o(a) Encarregado(a) de Proteção à Criança submete um **relatório anual** anônimo da situação à Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos a qual submete o relatório anonimamente à Diretoria Executiva como um relatório anual agregado junto com outros casos suspeitos. O relatório é baseado na experiência adquirida através do trabalho atual assim como nas sugestões de mudanças no tratamento de casos futuros.

A Diretriz de Proteção à Criança da EWDE será **revista** em um ciclo máximo de cinco anos e também, se necessário, pela Equipe de Proteção à Criança. A revisão é baseada em valores empíricos analisados da prática interna institucional de proteção à criança, bem como em alterações externas das normas de proteção à criança aplicáveis internacionalmente.

6. Anexo

6.1 Definição e tipos de violência contra a criança

Esta é a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS):

“O abuso ou maus-tratos à criança inclui todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, abandono, tratamento negligente ou exploração comercial ou de outra forma que leve a uma ameaça real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança dentro de uma relação caracterizada pela responsabilidade, confiança ou poder.”²⁰

O conceito de ameaça ao bem-estar da criança, que caracteriza o debate sobre a proteção à criança na Alemanha, é um conceito jurídico indefinido que precisa ser interpretado para cada caso individual.

Com base na definição da OMS e na necessidade de interpretar os riscos de bem-estar da criança, são definidas as seguintes cinco categorias principais²¹ de violência contra a criança:

- O **abuso físico da criança** abrange todas as ações violentas geradas por descontrole ou intenção educativa que causam danos físicos e lesões à criança, sejam danos deliberados à integridade física da criança ou danos resultantes de comportamento emocional descontrolado dos pais ou de outros adultos.
- A **violência sexual** contra a criança é qualquer ato sexual cometido com ou na frente de uma criança, seja contra a vontade expressa da criança ou ao qual a criança não pode consentir conscientemente devido à inferioridade física, psicológica, cognitiva ou linguística. Nesse caso, o(a) infrator(a) explora assim a sua posição de poder e autoridade para satisfazer suas próprias necessidades, às custas da criança. Isto inclui atos sexuais com contato físico (especialmente mama e área genital) bem como, por exemplo, a exibição ou produção de material pornográfico e o exibicionismo de um adolescente ou adulto(a) muito mais velho(a).
- O **abuso mental ou psicológico da criança** refere-se às ações e atos que causam grave prejuízo a uma relação de confiança entre um(a) tutor(a) e a criança, o que impede por sua vez, o desenvolvimento mental e emocional da criança em uma personalidade autônoma e com uma atitude positiva perante a vida. O abuso mental também é evidente, por exemplo, quando crianças são amedrontadas, isoladas, exploradas e privadas de apoio emocional.

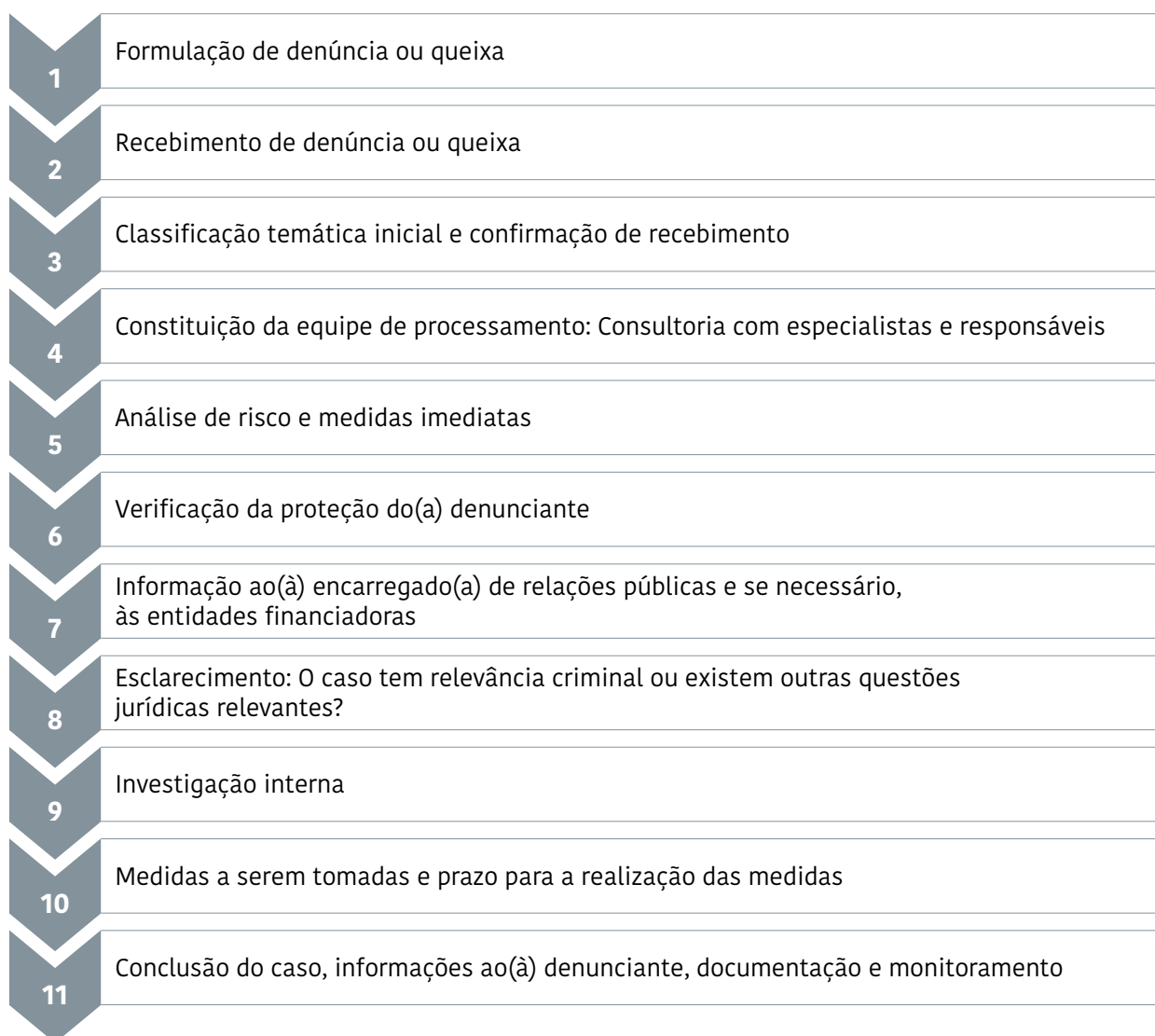
²⁰ Traduzido da: Organização Mundial da Saúde (1999), Report of the Consultation on Child Abuse Prevention, OMS, Genebra, 29-31/03/1999 (documento WHO/HSC/PVI/99.1), p. 15. <https://apps.who.int/iris/handle/10665/65900> (à disposição somente em inglês ou espanhol).

²¹ Comparar com Munder, J. u.a. (2000). Kindeswohl zwischen Jugendhilfe und Justiz. Professionelles Handeln in Kindeswohlverfahren. Weinheim (à disposição somente em alemão).

- **Negligência** significa que as pessoas responsáveis (pais ou outros(as) tutores(as) por eles autorizados(as)) continuamente ou repetidamente falham em fornecer os cuidados necessários para assegurar o cuidado físico e psicológico da criança. Esta omissão pode ser ativa ou passiva (inconsciente), devido a visão ou conhecimento insuficientes.
- **Exploração** significa que uma criança é explorada comercialmente ou de outra forma através de atividades que a criança realiza em benefício de um terceiro. Tais atividades incluem trabalho explorador e prostituição infantil, bem como qualquer outra atividade que resulte na exploração econômica da criança, prejudique a sua saúde física e mental, desestimule a educação e perturbe o desenvolvimento moral e psicossocial da criança.

6.2 Fluxograma do mecanismo de queixa da EWDE em onze passos

(As particularidades específicas da proteção à criança são descritas no capítulo 3.2.)



6.3 Guia de entrevista para casos suspeitos no contexto do Código de Conduta da EWDE e da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

Guia de entrevista para casos suspeitos no contexto do Código de Conduta da EWDE e da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE

A Introdução

O seguinte guia de entrevista tem o objetivo de fornecer orientação e ajudar a reunir o máximo de informações concretas possíveis para que uma denúncia possa continuar sendo bem processada.

Por favor, conduza a entrevista numa atmosfera profissional e reaja compreensivamente a cada denúncia. Por favor, observe as seguintes regras gerais de conduta:

- **Manter a calma:** Evite reações como choque ou nojo que possam ser mal interpretadas pela pessoa que fez a denúncia ou a queixa.
- **Falar devagar:** Fale lentamente e adapte-se ao ritmo da pessoa que fez a denúncia ou a queixa. Seja paciente quando questões forem respondidas lentamente ou de forma incerta. Tente não interromper o fluxo da conversa. A pessoa que fez a denúncia ou a queixa determina o ritmo da conversa.
- **Usar uma linguagem simples:** Evite perguntas/respostas complexas, abstratas ou sugestivas. Caso contrário, as pessoas envolvidas podem se sentir mal compreendidas ou mal recebidas.
- **Assegurar a confidencialidade:** Deixe claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que todas as informações serão tratadas confidencialmente e processadas por um pequeno círculo de pessoas claramente definido. Qualquer pessoa que desejar pode permanecer anônima. Entretanto, deixe claro que a melhor maneira de continuar com a comunicação é quando os(as) responsáveis pelo caso podem entrar em contato direto com a pessoa que fez a denúncia ou a queixa. Se a pessoa que fez a denúncia não tiver certeza de que a sua suspeita é justificada, faça com que ela tome conhecimento de que o relatório será tratado e avaliado posteriormente por uma equipe competente. Todas as denúncias são importantes, mesmo que mais tarde se revelem infundadas.
- **Garantir o caráter voluntário:** A pessoa que fez a denúncia ou a queixa não tem que revelar nenhuma informação caso não deseje. Nenhuma pessoa pode ser forçada a responder qualquer pergunta. A pessoa que fez a denúncia ou a queixa pode terminar ou deixar a conversa a qualquer momento.
- **Tomar notas:** Tome o máximo de notas que puder. Se a pessoa que fez a denúncia ou a queixa concordar, a conversa também poderá ser gravada.

As perguntas podem ser feitas em qualquer ordem. É importante que todos os tópicos sejam abordados:

- 1) Informações sobre a pessoa que fez a denúncia ou a queixa
- 2) Informações sobre o caso suspeito
- 3) Informações sobre o(a) acusado(a)
- 4) Informações sobre o processo de queixa
- 5) *Em caso de proteção à criança:* Informações sobre a criança

Por favor, note que:

- O item B) inclui perguntas gerais independentes da natureza do caso (vide página 2).
- O item C) inclui perguntas importantes adicionais referentes à casos suspeitos de violação da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE, de crianças vítimas ou de ameaça ao bem-estar da criança (vide página 7).
- O item D) inclui perguntas importantes adicionais referentes à casos suspeitos de violência sexual ou de comportamento de agressão sexual (vide página 11).

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

B Perguntas gerais independentes da natureza do caso

Recebimento da denúncia ou queixa

Em (data):

Recebida por:

Modalidade do recebimento? Por escrito Verbal

Denúncia ou queixa? Denúncia Queixa

1) Informações sobre a pessoa que fez a denúncia ou a queixa

Informações sobre a pessoa que fez a denúncia ou a queixa

Anônima? (Favor assinalar)

Sim

Não

Sexo:

Cargo na EWDE ou relação com a EWDE:

Por favor, especifique a Organização da EWDE (Brot für die Welt, Diakonie Deutschland oder Diakonie

Katastrophenhilfe):

Departamento/unidade/escritório regional/organização parceira/associação regional ou profissional da Diakonie/entidade da Diakonie:

Chefe(a):

Caso não seja anônima:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Endereço, caso fornecido:

Em caso suspeito no exterior/em uma organização parceira:

País/cidade:

Número do projeto:

Você mesmo(a) é afetado(a)? Você mesmo(a) observou o caso ou outra pessoa o relatou?

(Em casos de proteção de criança vide seção C, em casos de violência sexual vide seção D) (Favor assinalar)

Eu mesmo(a) sou afetado(a)

Eu mesmo(a) observei

Outra pessoa relatou

Caso você mesmo(a) não seja afetado(a):

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

b) Não qualificado (queixas gerais, operacionais)

- Falhas técnicas
- Queixas operacionais
- Materiais de esclarecimento errados/insuficientes
- Desagrado pessoal com supervisores(as)/conflito no local de trabalho
- Condições de trabalho
- Discrepâncias nas doações
- Outros motivos:

Existem testemunhas ou evidências? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

Em caso positivo, quais?

Contato, caso fornecido:

Caso existam testemunhas, eles(as) estão dispostas a testemunhar?

- Sim
- Não
- Informação não disponível

3) Informações sobre o(a) acusado(a)

Informações sobre o(a) acusado(a)

Nome:

Sexo:

Data de nascimento/idade:

Cargo na EWDE ou relação com a EWDE:

Departamento/unidade/escritório regional/organização parceira/associação regional ou profissional da

Diako-nie/entidade da Diakonie:

Chefe(a):

Caso a informação não esteja disponível:

Outras características para identificar o/a acusado(a):

.....

Qual é a sua relação com a pessoa acusada?

.....

Quem praticou a violação? (Favor assinalar)

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Diretoria Executiva da EWDE | <input type="checkbox"/> Gestão de uma organização parceira |
| <input type="checkbox"/> Executivo(a) da EWDE | <input type="checkbox"/> Funcionário(a) de organização parceira |
| <input type="checkbox"/> Funcionário(a) da EWDE | <input type="checkbox"/> Cooperante de desenvolvimento |
| <input type="checkbox"/> Funcionário(a) local num Escritório Regional da Brot für die Welt ou Diakonie Katastrophenhilfe | <input type="checkbox"/> Voluntário(a) |
| <input type="checkbox"/> Gestão de uma associação regional ou profissional da Diakonie | <input type="checkbox"/> Beneficiários(as) do projeto |
| <input type="checkbox"/> Funcionário(a) de uma associação regional ou profissional da Diakonie prestador de serviços | <input type="checkbox"/> Consultor(a) |
| <input type="checkbox"/> Gestão de uma entidade da Diakonie | <input type="checkbox"/> Bolsista |
| <input type="checkbox"/> Funcionário(a) de uma entidade da Diakonie | <input type="checkbox"/> Outra parte contratante (fornecedor, funcionário(a) da Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe e. V. (EZE)) |
| <input type="checkbox"/> Outro(a): | |

O(A) acusado(a) já foi contatado(a) por você ou por outras pessoas a respeito do caso? (Favor assinalar)

- Sim
 Não
 Informação não disponível

Em caso positivo, qual foi o resultado?

.....
.....
.....
.....
.....

Importante: Favor deixar claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que ela não deve ter mais nenhuma conversa (adicional) com o(a) acusado(a).

4) Informações sobre o processo de queixa

O(a) chefe foi informado(a) (caso não seja o(a) próprio(a) envolvido(a))? (Favor assinalar)

- Sim
 Não
 Informação não disponível

Em caso positivo, quando e quais medida essa pessoa tomou?

.....
.....
.....
.....
.....

Outros departamentos/outras unidades já foram envolvidos(as)? (por exemplo, Unidade de

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

Conformidade e Gestão de Riscos, Equipe de Integridade, Complaint Focal Point, Grupo Prevenção da Corrupção, Equipe de Proteção à Criança, Encarregado(a) da Proteção de Dados, Conselho dos Representantes do Pessoal, Lei Geral de Igualdade de Tratamento Escritório de Queixas (AGG), Comissário(a) para a Igualdade de Gênero, Pessoa de confiança para pessoas com deficiência grave, Departamento Recursos Humanos, Departamento Finanças, Serviços Jurídicos, posto externo, polícia local, mídia...) (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

Em caso positivo, quando e quais medidas foram tomadas?

.....

.....

.....

.....

.....

Foram tomadas outras medidas? Quais? (Indique a data e a hora do contato, o nome da pessoa que foi contada e o conteúdo da conversa)

.....

.....

.....

.....

.....

Outras informações:

.....

.....

.....

.....

.....

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

C Perguntas referentes à casos suspeitos de violação da Diretriz de Proteção à Criança da EWDE, de crianças vítimas ou de ameaça ao bem-estar da criança

FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA:

(De acordo com a convenção das Nações Unidas, todos os seres humanos com menos de 18 anos de idade)

- **Violência física:** espancamentos, pontapés, queimaduras, empurrões, etc.
- **Violência emocional:** gritaria, humilhação, intimidação, ameaças, isolamento, intimidação, perseguição, etc.
- **Violência sexual:** abuso sexual, estupro, exploração sexual na prostituição, pornografia infantil, etc.
- **Negligência:** negação das necessidades básicas da criança (incluindo cuidados médicos), desatenção, etc.
- **Exploração:** trabalho infantil explorador, exploração na prostituição, tráfico de crianças, etc.

FATOS IMPORTANTES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS:

- “O abuso sexual ocorre sempre que uma pessoa adulta se aproxima de uma criança com a intenção de excitá-la ou satisfazê-la sexualmente.”
- = Ato sexual
 - O que é realizado em ou na frente ou na presença de uma criança, e/ou
 - O que é feito contra a vontade da criança
- Os(as) denunciante(s) podem ter a impressão de que um ato sexual pode ter sido realizado com o consentimento da criança. Aplica-se o seguinte: A capacidade de consentimento está sujeita a limites de idade e é regulada por lei, dependendo de cada país (vide <https://www.ageofconsent.net/world>). As relações sexuais com pessoas abaixo desses limites de idade são puníveis por lei, mesmo no caso delas terem o consentido. Não há consentimento para a violência sexual.
- Cidadãos(ãs) alemães(ãs) ou pessoas com residência principal na República Federal da Alemanha podem ser processados(as) sob a lei alemã se cometerem abuso sexual de crianças e jovens no exterior. Isto também se aplica em 32 outros países.

1) Informações sobre a pessoa que fez a denúncia ou a queixa

Você mesmo(a) é afetado(a)? Você mesmo(a) observou o caso ou outra pessoa o relatou?
(Favor assinalar)

- Eu mesmo(a) sou afetado(a)
- Eu mesmo(a) observei
- Outra pessoa relatou

Caso você não seja afetado(a):

Nome da criança:

Sexo da criança:

Relação da criança com a EWDE:

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

Possibilidade de contato da criança:

Qual é a sua relação com a criança/o jovem?

.....

2) Informações sobre o caso suspeito

Que observações você fez a respeito da criança? (Por exemplo, ela tem lesões? Qual é a sua aparência? Ela tem medo?)

.....

Você conversou com a criança? (Favor assinalar)

Sim

Não

Você pode enviar um protocolo da conversa? (Favor assinalar)

Sim

Não

Como a criança reagiu?

.....

Importante: Favor deixar claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que não devem ser realizadas conversas independentes com crianças afetadas.

3) Informações sobre o(a) acusado(a)

Você conversou com a pessoa suspeita? (Favor assinalar)

Sim

Não

Como ele(a) reagiu às acusações?

.....

Importante: Favor deixar claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que não devem ser realizadas conversas independentes com o(a) acusado(a).

Página 8 de 14

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

O que você sabe sobre a relação do(a) acusado(a) com a criança?

.....

4) Informações sobre o processo de queixa

5) Informações sobre a criança (no caso de várias crianças, favor dar detalhes individuais)

Informações sobre a criança:

Nome:

Sexo:

Nacionalidade:

Data de nascimento/idade:

Relação com o projeto:

Relação da criança com o(a) acusado(a):

Endereço da criança (ou informação sobre com quem ela mora):

.....

Local de estadia atual da criança:

Foram tomadas medidas para garantir a segurança atual da criança e, em caso afirmativo, quais?

(Favor assinalar)

Sim

Não

Informação não disponível

.....

Foram tomadas medidas para garantir que o abuso não possa continuar e, em caso afirmativo, quais? (Favor assinalar)

Sim

Não

Informação não disponível

.....

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

.....

Você pode indicar que outras medidas são necessárias para proteger a criança? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

.....

A criança tem alguma deficiência/limitação física? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

A criança tem alguma deficiência cognitiva? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

A criança tem sido abusada repetidamente? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

A criança está traumatizada? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

Quais são os fatores culturais específicos que devem ser levados em consideração:

.....

Outras informações:

.....

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

.....

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

D Perguntas referentes à casos suspeitos de violência sexual ou de comportamento de agressão sexual

1) Informações sobre a pessoa que fez a denúncia ou a queixa

Você mesmo(a) é afetado(a)? Você mesmo(a) observou o caso ou outra pessoa o relatou? (Favor assinalar)

- Eu mesmo(a) sou afetado(a)
- Eu mesmo(a) observei
- Outra pessoa relatou

Caso você não seja afetado(a):

Nome da pessoa afetada:

Sexo da pessoa afetada:

Relação da pessoa afetada com a EWDE:

Contato da pessoa afetada:

Caso você seja afetado(a):

Você tem lesões? (Favor assinalar)

- Sim
- Não

.....

.....

.....

.....

Você precisa/deseja receber proteção e, em caso afirmativo, como? (Favor assinalar)

- Sim
- Não

.....

.....

.....

.....

2) Informações sobre o caso suspeito

Que observações você fez sobre a pessoa em questão? (Por exemplo, ela tem lesões? Qual é a sua aparência? Ela tem medo?)

.....

.....

.....

.....

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

Você conversou com a pessoa em questão? (Favor assinalar)

- Sim
- Não

Você poderia enviar um protocolo da conversa? (Favor assinalar)

- Sim
- Não

Como a pessoa em questão reagiu?

.....

.....

.....

.....

Importante: Favor deixar claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que não devem ser realizadas conversas independentes com a pessoa em questão.

Foram tomadas medidas para garantir a segurança atual da pessoa em questão e, em caso afirmativo, quais? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

.....

.....

.....

.....

Foram tomadas medidas para garantir que o abuso não possa continuar e, em caso afirmativo, quais? (Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

.....

.....

.....

.....

Você pode indicar que outras medidas são necessárias para proteger a pessoa em questão?

(Favor assinalar)

- Sim
- Não
- Informação não disponível

Escopo	Responsável pelo documento	Versão	Data	Formulário da diretriz
Para todos(as) os(as) colaboradores(as) da EWDE	Unidade de Apoio Conformidade e Gestão de Riscos	1.0	05/01/2021	Código de Conduta da EWDE

.....

.....

.....

.....

.....

3) Informações sobre o(a) acusado(a)

Caso você mesmo(a) seja afetado(a):
Você pode descrever a sua relação com o(a) acusado(a)?

.....

.....

Caso você mesmo(a) não seja afetado(a):
O que você sabe sobre a relação do(a) acusado(a) com a pessoa em questão?

.....

.....

Você conversou com a pessoa suspeita? (Favor assinalar)

- Sim
- Não

Como ele(a) reagiu às acusações?

.....

.....

.....

.....

.....

Importante: Favor deixar claro à pessoa que fez a denúncia ou a queixa que não devem ser realizadas conversas independentes com o(a) acusado(a).

4) Informações sobre o processo de queixa